



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2022 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022 - FMS

1 - PREÂMBULO

1.1 - **O Município de Catanduvas - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS – SC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.391.817/0001-91, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 2.828, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Gestora, Sra. Marisete Luvison Marcon, portadora da Cédula de Identidade nº 1.884.093 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 744.214.689-91, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para contratação do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.649/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 - O recebimento dos **Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, **dar-se-á até às 08h30min do dia 18 de janeiro de 2022**, no Setor de Licitação desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos **Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, dar-se-á a partir das **08h45min do dia 18 de janeiro de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Catanduvas, situada no endereço citado no **item 1.1**.

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básico, arquitetônico e complementares de reforma e ampliação física do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro do Município de Catanduvas – SC**, conforme especificações constantes do Anexo “F” deste Edital.

2.2 - Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - com falência decretada;

3.2.2 - em consórcio.

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022 - FMS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
TELEFONE:
EMAIL:

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022 - FMS
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
TELEFONE:
EMAIL:

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “A”**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante **obrigatoriamente deverá apresentar** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Catanduvas e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Licitação desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **fora** dos envelopes no momento do credenciamento.

4.8 – O não comparecimento do titular e/ou representante credenciado não enseja a inabilitação, nem desclassificação do licitante. A empresa que não se fizer representar terá sua participação apenas com a sua proposta escrita, ficando automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais da negociação de preços e de manifestar sobre atos da administração, decaindo do direito de interpor recurso.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - **O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- c) Número do item, descrição em conformidade com as especificações constantes no **Anexo "F"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, valor unitário e valor total, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit Max.	Preço Total

- d) Local, data, **assinatura e identificação do representante legal da licitante.**

OBS: A licitante compromete-se a entregar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a planilha com os valores finais, conforme termo de referência.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços por item apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

6.1.1 - Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 4.2.2 deste Edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

6.1.2. Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);

6.1.3. Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

a.1) A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina, poderá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

6.1.4 - Em anexo aos documentos de habilitação do presente processo licitatório deverão ser encaminhados:

a) Declaração formal de que aceitar as normas contidas no presente edital, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, assinado pelo representante legal da empresa;

b) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "B";



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- c) Declaração de Idoneidade, conforme anexo “ D “.
- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA/CAU);
- e) Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA/CAU);
- f) Declaração de que a licitante, se compromete em apresentar planilha, em até 05 (cinco) dias úteis após o término da Sessão Pública de julgamento das propostas.
- g) Atestado técnico-operacional, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresa Privada, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que a LICITANTE executou serviços para unidades hospitalares pertinentes e compatíveis com o objeto deste EDITAL, demonstrando já ter executado projeto de reforma ou construção de estabelecimento hospitalar com complexidade similar à prevista no presente Edital, conforme consta no termo de referência em anexo, **incluindo a execução de pelo menos as seguintes parcelas de elevada relevância técnica:**
 - 1) Desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia com no mínimo 1.200,00 m² de área construída, em um único empreendimento;
 - 2) Desenvolvimento de projeto de rede de gases medicinais em edificação com no mínimo 1.200,00 m² de área construída;
 - 3) Implantação de sistema de gerador de emergência edificação com no mínimo 1.200,00 m² de área construída;
 - 4) Implantação de sistema de energia estabilizada (no break) com autonomia mínima de 10 minutos em um único empreendimento no mínimo 1.200,00 m² de área construída;
 - 5) A implantação de sistema de climatização em edificação com no mínimo 1.200,00 m² de área construída;
 - 6) Implantação de sistema de rede de cabeamento estruturado edificação com no mínimo 1.200,00 m² de área construída;

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “a” a “e” do item 6.1**, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Catanduvas.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Catanduvas, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para**



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “a” a “e”, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais



certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo "C"**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital, sub pena de desclassificação**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **menor preço global**, objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes serão registrados eletronicamente cujo formulário constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12.1 - Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério do Pregoeiro, durante a Sessão Pública do Pregão, inclusive o saneamento de qualquer documento que possa ser consulta na internet.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DOS VALORES ORÇADOS E PREÇOS MÁXIMOS

9.1 - O valor unitário dos itens orçados para a aquisição do objeto desta licitação, está disposto no Anexo "F" deste Edital e deverão ser respeitados como preço máximo pelas licitantes.

10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 - A licitante vencedora obriga-se a executar o objeto desta licitação, seguindo as determinações contidas no Anexo "F" deste Edital.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A Contratada encaminhará relatório dos trabalhos efetuados de forma detalhada a comprovar a execução dos trabalhos, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços ao Setor de Engenharia que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

proceda o pagamento.

11.2. **O pagamento relativo ao serviço de elaboração do Projeto Básico Arquitetônico completo será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da sua aprovação pela Vigilância Sanitária Estadual. Os demais itens contratados serão pagos no prazo de até 10 (dez) dias úteis da entrega de cada projeto devidamente aprovado pelos órgãos competentes, obedecendo o cronograma previamente aprovado entre as partes.**

11.3 - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.302.0015.2032.3.3.90	102	05/2022	Manutenção do Hospital Municipal

12 - DO REAJUSTE

12.1 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 14.3 deste Instrumento, o preço será reajustado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado e publicado pelo IBGE. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações deste Município, aos cuidados do Pregoeiro, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os procedimentos de abertura até seu julgamento.

13.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

13.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

14 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo "E"**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.

14.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3 - A vigência e o prazo de execução do futuro Contrato será de 06 (seis) meses.

14.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5 - A transferência da Contratação ou do controle societário da CONTRATADA, sem prévia anuência da CONTRATANTE, implicará na inexecução do contrato.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do **item 14.1** do presente instrumento convocatório. Sem prejuízo das sanções previstas nos Art. 7 da Lei 10.520/02, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

16.1.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato: multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

16.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato: multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato ou da parte não cumprida, e multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

16.1.3 - Pelo descumprimento das demais obrigações previstas neste edital: multa de 0,10% (dez centésimos por cento), por infração;

16.2 - Todas as multas serão aplicadas em dobro se houver reincidência específica na mesma semana. Igualmente, todas as situações de aplicação de multa são independentes entre si, ou seja, a aplicação de uma não exclui a obrigatoriedade de aplicação de outras.

16.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Catanduvas.

16.4 - A penalidade de multa, previstas no **subitem 16.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

16.5 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

16.6 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Catanduvas, no endereço citado no subitem 1.2 deste Edital, ou através do telefone (49) 3525-6500, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

17.3 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal.

17.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

17.5 - O Município de Catanduvas reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

17.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.7 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Catanduvas não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.8 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

17.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Catanduvas, SC.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo "A"** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo "B"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) **Anexo "C"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- d) **Anexo "D"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- e) **Anexo "E"** – MINUTA DE CONTRATO;
- f) **Anexo "F"** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Catanduvas - SC, 03 de janeiro de 2022.

MARISETE LUVISON MARCON
Secretária Municipal de Saúde



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2022 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022 - FMS

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Município de Catanduvas, SC.

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Catanduvas, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022 - FMS**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2022 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022 - FMS

ANEXO "B"

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022 - FMS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2022 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022 - FMS

ANEXO "C"

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002 (*)**

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL **(pelo lado externo)** ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022 - FMS**, instaurado pelo Município de Catanduvas, SC.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2022 - FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022 - FMS

ANEXO "D"

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Município de Catanduvas – SC**

Processo Licitatório nº 0001/2022 FMS - Pregão Presencial nº 0001/2022 FMS

A proponente, _____, abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer esfera governamental.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2022 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022 - FMS

ANEXO “E”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO FMS Nº ____/2022

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA _____, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E ARQUITETÔNICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2022 - FMS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022 - FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS – SC**, com sede à Duque de Caxias, nº 2.828, Bairro Centro, neste município de Catanduvas - SC, CEP 89670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.391.817/0001-91, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marisete Luvison Marcon, portadora da Cédula de Identidade nº 1.884.093 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 744.214.689-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 0001/2022 - FMS**, modalidade **Pregão Presencial nº 0001/2022 - FMS**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a:

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básico, arquitetônico e complementares de reforma e ampliação física do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro do Município de Catanduvas – SC, conforme especificações



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

constantes do Anexo "F" deste Edital.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 0001/2022 – FMS** e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

1.3. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste Contrato será entregue em até **06 (seis) meses** a partir de sua assinatura, seguindo todas as determinações constante do Anexo "F" do Edital que a este deu causa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A vigência do futuro Contrato será de **06 (seis) meses**, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____).

4.2. A CONTRATADA encaminhará relatório dos trabalhos efetuados, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à CONTRATANTE, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento.

4.3. **O pagamento relativo ao serviço de elaboração do Projeto Básico Arquitetônico completo será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da sua aprovação pela Vigilância Sanitária Estadual. Os demais itens contratados serão pagos no prazo de até 10 (dez) dias úteis de cada entrega do projeto aprovado nos respectivos órgãos competentes, obedecendo ao cronograma previamente aprovado entre as partes.**

4.4. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

4.5. Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, dos serviços.
- b) Organizar reunião entre a contratada, a equipe de fiscalização e a comissão de avaliação, para elaborar o cronograma de apresentação parcial e final do projeto, anterior a entrega da ordem de serviço.
- c) O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de documentos e de cumprimento do cronograma, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte os projetos quando em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e com as especificações solicitadas pela equipe de avaliação.
- e) Notificar por escrito à contratada, na ocorrência de descumprimento de prazos e termos e especificações deste edital;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- g) Efetuar a rescisão contratual a partir da segunda notificação, evitando assim problemas e atrasos no cumprimento dos prazos de finalização do contrato.
- h) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente à disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60 da Lei 4.320/1964.

5.2. Obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei e do Edital de **Pregão Presencial nº 0001/2022 - FMS**;
- b) Executar os serviços de acordo com termo de referência e demais informações constantes dos anexos do Edital;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;
- f) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora;

- g) As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- h) Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro;
- i) Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;
- j) Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município se for o caso;
- k) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- m) A prestação dos serviços de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- n) Planilha orçamentária (composição de preços unitários + BDI), para fins de licitação dos serviços ora projetados, utilizando Planilha de Custo SINAPI;
- o) Entregar os projetos em 05 (cinco) vias físicas/impresas e em arquivos digitais com formato de extensão .pdf e .dwg;
- p) Entregar os memoriais descritivos em 5 (cinco) vias físicas/impresas e em arquivos digitais no formato com extensão .pdf e os memoriais de cálculo em arquivos digitais em formato com extensão .pdf e .xls;

5.3. O projeto arquitetônico será constituído basicamente de:

- 1) Planta de situação e de localização;
- 2) Plantas baixas de todos os pavimentos em escala adequada, constante de todos os elementos necessários à perfeita execução da obra;
- 3) Cortes, Fachadas e materiais de acabamento;
- 4) Planta de Cobertura e detalhes técnicos de execução;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- 5) Detalhamento de todos os elementos a construir tais como: esquadrias, divisórias, escadas; elementos de serralheria, mobiliário fixo, e demais detalhes técnicos necessários à execução da obra;
 - 6) Plantas baixas: acabamento de paredes, de forros e pisos;
 - 7) Plantas baixas de detalhamento de banheiros, sanitários, copas, salas de utilidades etc.;
 - 8) Planta baixa de distribuição de mobiliário e equipamentos;
 - 8) layout da cozinha e refeitório;
 - 9) Memorial Descritivo e especificações técnicas.
- 5.4.** O Projeto Estrutural será composto basicamente por:
- 1) Planta de detalhamento de todas as lajes da edificação;
 - 2) Detalhamento de todos os elementos construtivos: pilares, vigas etc.;
 - 3) Memorial descritivo e especificações técnicas.
- 5.5.** Os Projetos Complementares, tais como projeto elétrico, de cabeamento estruturado, hidros sanitário, de prevenção, detecção e combate a incêndio, climatização e de gases medicinais, serão constituídos por todos os elementos necessários a execução dos respectivos serviços, contando basicamente de:
- 1) Plantas baixas de redes ou dutos e respectivos equipamentos e acessórios;
 - 2) Cortes e estereogramas, quando necessários;
 - 3) Detalhamentos técnicos;
 - 4) Memorial descritivo e especificações técnicas.
- 5.6.** O Memorial Descritivo complementa os elementos gráficos dos projetos e deverá conter todas as recomendações para a execução adequada da obra bem como as especificações de todos os equipamentos, materiais e serviços a serem empregados na obra.
- 5.7.** A Planilha de Quantitativos e de Custos deverá conter:
- 1) Planilha de Quantitativos e Custos (material e mão de obra) especificados por serviços e por projetos da edificação;
 - 2) Planilha de Quantitativos da ampliação da edificação;
- 5.8.** A Memória do Projeto deverá indicar:
- 1) As hipóteses adotadas e sua motivação;
 - 2) As normas incidentes;
 - 3) Os métodos adotados;
 - 4) Os softwares utilizados.
- 5.9.** Deverá ser elaborado um “relatório de especificações de materiais de acabamento por ambiente” em separado do Memorial Descritivo.
- 5.10.** Além disso:
- 1) Os projetos devem seguir todas as RDCs (normas regulamentadoras da VISA), bem como as normativas da ABNT;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- 2) O projetos de acessibilidade deverão ser completos, conforme NBR 9050 e cartilha de acessibilidade do CREA, envolvendo acessos externos e internos, cômodos e mobiliários;
- 3) Projeto Preventivo de Incêndio com aprovação do Corpo de Bombeiros Militar de SC;
- 4) Projeto de climatização com detalhamento do tratamento do ar condicionado;
- 5) Projeto Elétrico com aprovação da CELESC, com verificação de acréscimo de carga e se rede e trafos da Celesc existentes atendem à demanda ou é necessária alguma modificação;
- 6) ART/RRT ao projeto/memorial de todas os documentos técnicos elaborados;
- 7) Aprovação dos projetos pelos setores competentes da prefeitura municipal (secretaria de saúde e setor de engenharia)
- 8) Aprovação dos projetos nos órgãos competentes (VISA, Prefeitura, CBMSC, CELESC).

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através dos engenheiros do Setor de Engenharia da Prefeitura e da Assessoria J.J. Ragnini, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

7.3. O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.2.1 e 8.3.1 será o valor inicial do Contrato.

8.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal para o exercício vigente:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.302.0015.2032.3.3.90	102	05/2022	Manutenção do Hospital Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem a anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA, E DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Independentemente de sua transcrição, farão parte do Contrato todas as condições estabelecidas no Edital e, no que couber, na proposta da CONTRATADA, bem como todas às disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.2. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catanduvas - SC, __ de _____ de 2022.

MARISETE LUVISON MARCON
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2022 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022 - FMS

ANEXO "F"

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 - O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada em projetos de engenharia e arquitetura para elaboração de projeto básico, projeto executivo e demais projetos complementares necessários para a Reforma e Ampliação física do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro de Catanduvas SC, visando orientar a execução da obra em cada uma de suas etapas.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

2.1. Justifica-se a presente licitação pois o Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro necessita de reforma e ampliação para melhor atender os usuários e para adequar a sua estrutura física às diretrizes e exigências da Vigilância Sanitária Estadual para fins de obtenção de alvará de funcionamento. Considerando que a saúde é um serviço essencial e inserto dentre as atividades fim do Estado, cabe ao Gestor Público prover os recursos necessários para o atendimento adequado da população em todos os níveis de atenção.

2.2. A demanda de contratação dos serviços de arquitetura e engenharia em unidades hospitalares é frequente e continua, seja na implantação de novas tecnologias, na ampliação do atendimento ou na restauração da infraestrutura existente desgastada pelo uso.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projeto básico, projeto executivo e demais projetos complementares, consoante item 5.1., para a Reforma e Ampliação física do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro de Catanduvas - SC, pelo regime de empreitada global do tipo menor preço.

3.2. Todos os serviços deverão ser realizados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras da ABNT, em especial as normativas de acessibilidade, CREA/CAU e demais legislação pertinentes, devendo estar em consonância com os preceitos da Vigilância Sanitária Estadual para este tipo de edificação;

3.3. Os projetos deverão ser realizados por profissionais habilitados, devidamente registrados no CREA/CAU, devendo ser fornecida a documentação de responsabilidade técnica referente a cada projeto (Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica).



4- ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

A Contratada deverá realizar:

4.1. Segue anexo a este Termo, a descrição técnica auxiliar (Anexo I) elaborada por assessoria J.J. Ragnini, profissional contratado que acompanhará o desenvolvimento do projeto desta obra, visando orientar a sua execução em cada uma de suas etapas básicas. Seu objetivo não é descrever como fazê-los (o que é responsabilidade do Contratado), mas apenas estabelecer diretrizes e especificações mínimas para o encaminhamento até o acabamento dos trabalhos, dentro do planejamento da Prefeitura Municipal de Catanduvas-SC por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O Anexo II a este Termo de Referência contém a planta atual do HMNSPS com a indicação dos espaços a serem projetados.

4.3. Os projetos devem ser apresentados para aprovação prévia por parte da assessoria J.J. Ragnini, e Setor de Engenharia do Município de Catanduvas – SC, os quais darão documentação com aval, ou solicitação de adequações, para assim dar sequência no projeto executivo, planilhas e memoriais.

4.4. A NF deverá ser emitida para o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas, Rua Duque de Caxias, 2828, Centro, CEP 89670-000, CNPJ 10391817/0001-91 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do contrato e processo licitatório.

4.5. Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.6. A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias da data da assinatura do contrato, e o serviço deverá ser completamente executado em até seis meses a contar da assinatura do contrato, conforme cronograma de execução a ser aprovado entre as partes.

4.7. Deverá ser exigido dos licitantes interessados a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução de projeto de construção ou reforma hospitalar similar com no mínimo a mesma área e a apresentação de acervo técnico com a mesma características em nome dos profissionais que executarão os serviços técnicos.

5- ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

5.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em projetos de engenharia e arquitetura para elaboração de projeto básico e projeto executivo de Reforma e Ampliação física do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro de Catanduvas SC, visando orientar a execução da obra em cada uma de suas etapas básicas.

Item	Especificação do objeto	Total R\$
1	Elaboração de Projeto Básico Arquitetônico completo com envio para aprovação na Vigilância Sanitária Estadual contendo todos os requisitos exigidos, principalmente: 1. Formulário de Petição modelo ANARQ (digitalizado / assinado preferencialmente em PDF) 2. Comprovante de pagamento da taxa (digitalizado preferencialmente em PDF). Obs: A taxa será paga pelo Município de Catanduvas, porém deve ser emitida pela empresa vencedora e entregue à administração para o pagamento. 3. ART ou RRT (digitalizado / assinado preferencialmente em PDF) 4. Relatório Técnico (formato PDF - não pode ser digitalizado / assinado) 4.1. A margem lateral direita das folhas podem ter nenhuma informação de modo a permitir espaço para a assinatura digital do sistema quando da aprovação. 5. Projeto de Arquitetura (formato PDF - não pode ser digitalizado / assinado)	33.750,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

	5.1. Cada prancha do projeto deve estar em um arquivo separado e com orientação no formato paisagem. 5.2. A margem lateral direita não pode ter nenhuma informação de modo a permitir espaço para a assinatura digital do sistema quando da aprovação. 5.3. A folha de impressão do PDF deve ser do exato tamanho da prancha considerando suas margens (conforme ABNT). 5.4. A planta da proposta com cotas deve obrigatoriamente possuir o layout básico e indicação de materiais (piso, parede, rodapé e teto) de todos os ambientes a serem analisados. 5.5. As informações de layout (quando necessárias) mencionadas acima não devem ser demasiadamente detalhadas de modo a dificultar a visualização e navegação do documento. 5.6. Não pode haver planta exclusiva para indicação de layout.	
2	Projeto Estrutural	20.250,00
3	Projeto de Instalações Hidráulicas	4.725,00
4	Projeto de Instalações Sanitária e rede de gases medicinais	4.725,00
5	Projeto de Captação das Águas Pluviais	4.725,00
6	Projeto de Instalações Elétricas e Média Tensão, com implantação de sistema de gerador de emergência	9.450,00
7	Projeto de Sistema de proteção contra descarga atmosférica SPDA	6.075,00
8	Projeto de sinalização de enfermagem incluindo chamada de enfermagem	3.375,00
9	Projeto de sonorização	2.025,00
10	projeto de Gás GLP	4.725,00
11	Projeto de climatização	8.100,00
12	Projeto de Prevenção, detecção e combate de incêndio	9.450,00
13	Projeto de cabeamento estruturado	6.075,00
14	Orçamento, planilha de orçamento, cronograma físico Financeiro - Sinapi, Sincro, etc.	2.025,00
15	Memoriais descritivos	2.025,00
16	Cópias	1.500,00
		R\$123.000,00

5.2. A contratada deve elaborar os projetos, adequando a edificação as normas vigentes, levando em conta os espaços e ambientes indicados nos Anexos I e II do presente Termo de Referência. O cronograma de entrega deve ser definido juntamente com o Setor de Engenharia do Município, observado o prazo de 6 meses para entrega do serviço.

5.3. Como resultado desses serviços, a contratada deverá entregar os seguintes documentos:

- Dimensionamento, Especificações e Desenhos Detalhados;
- Plantas Baixas;
- Cortes;
- Fachadas;
- Relatório Técnico de acordo com RDC/Anvisa nº 51 de 2011;
 - Especificações Técnicas;
- Memorial Descritivo;
- Memorial de Cálculo;
- Planilha Orçamentária, sendo os serviços baseados em tabelas de custos e insumos (SINAPI, SICRO, etc);
- Cronograma Físico-Financeiro da Obra;

5.4. Os projetos deverão conter todos os elementos para caracterizar a obra e avaliar detalhadamente os seus custos e devem ser desenvolvidos de forma que guardem sintonia entre si, tenham consistência material e atendam as diretrizes gerais do programa de necessidades e dos estudos de viabilidade. O programa de necessidades será feito pela contratada com o aval do setor de engenharia municipal.

5.5. Os Projetos deverão conter todos os elementos para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite avaliar, detalhadamente, os custos a execução da obra e a definição dos métodos e do prazo de



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

execução, com a finalidade de minimizar a necessidade de sua reformulação, ou de variantes, durante as fases de execução da obra;

5.6. Os projetos deverão conter, entre outros aspectos, a identificação de todos os elementos constitutivos do empreendimento; as soluções técnicas globais e localizadas e a identificação e especificações de todos os serviços, materiais e equipamentos a incorporar a obra;

5.7. Deve ser apresentado, como parte do projeto, o orçamento do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentaria.

5.8. Os projetos devem ser guiados pelos princípios de sustentabilidade ambiental, atender aos requisitos de eficiência energética;

5.8. Para os projetos de arquitetura, apresentar nas plantas o leiaute de móveis e equipamentos das unidades.

5.9. Deverão estar graficamente representados, a discriminação em plantas, cortes e fachadas, em escalas não menores que 1:100, de todos os pavimentos da edificação e seus espaços, com indicação dos materiais de construção, acabamentos e dimensões, principalmente de escadas, sanitários e locais especiais

5.10. Os projetos devem conter a locação da edificação ou conjunto de edificações e seus acessos de pedestres e veículos;

5.11. Os projetos devem conter definição de todo o espaço externo e seu tratamento: muros, rampas, escadas, estacionamentos, calçadas e outros, sempre com as dimensões e locações relativas;

5.12. Os projetos devem conter o demonstrativo de compatibilidade dos Projetos Complementares, dos quais ele será a base;

5.13. Os projetos devem conter o relatório técnico;

6 - DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

7 - FUNDAMENTO LEGAL:

7.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

8.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- a) Executar os serviços de acordo com termo de referência e demais informações constantes dos anexos do Edital;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos projetos, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- f) As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- g) Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro;
- h) Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;
- i) Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município se for o caso;
- j) Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada;
- k) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- m) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- n) Fornecer à Secretaria Municipal de Saúde a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- o) Fornecer A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente registrada no CREA/CAU, dos serviços contratados;
- p) Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução e proceder a entrega ao Município;
- q) A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

9. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1. A empresa contratada deverá efetuar as medições dos serviços executados e entregar para a fiscalização a planilha de medição, a qual terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar a medição apresentada. Estando regular, a fiscalização autoriza a emissão da Nota Fiscal. Caso contrário, comunicará a empresa contratada o motivo da reprovação da planilha de medição.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

9.2. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, com base nos preços constantes do contrato, devidamente certificados.

10 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

10.1. São obrigações da Administração Municipal:

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, dos serviços.
- b) Organizar reunião entre a contratada, a equipe de fiscalização e a comissão de avaliação, para elaborar o cronograma de apresentação parcial e final do projeto, anterior a entrega da ordem de serviço.
- c) O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de documentos e de cumprimento do cronograma, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte os projetos quando em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e com as especificações solicitadas pela equipe de avaliação.
- e) Notificar por escrito à contratada, na ocorrência de descumprimento de prazos e termos e especificações deste edital;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- g) Efetuar a rescisão contratual a partir da segunda notificação, evitando assim problemas e atrasos no cumprimento dos prazos de finalização do contrato.
- h) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente à disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60 da Lei 4.320/1964.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedada à contratada pleitear qualquer adicional de preços por falta ou omissões que venham a ser verificadas na proposta;

11.2. O Município ficará no direito de solicitar o afastamento de qualquer profissional do quadro de pessoal apresentado pela contratada, sob pena do não cumprimento, implicar no cancelamento do contrato;

11.3. O Município exercerá ampla fiscalização dos serviços contratados, o que em nenhum momento eximirá a contratada das responsabilidades fixadas no Código Civil.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1. A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011;

12.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

12.3. Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

12.4. O pagamento se dará da seguinte forma: a) o pagamento relativo ao serviço de elaboração do Projeto Básico Arquitetônico completo será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da sua aprovação pela Vigilância Sanitária Estadual; b) os demais itens contratados serão pagos no prazo de até 10 (dez) dias de cada entrega, obedecendo o cronograma previamente aprovado entre as partes.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

13.1. O contrato terá prazo de execução de 06 meses e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

13.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

FISCAL DO CONTRATO: Engenheiros do Setor de Engenharia da Prefeitura de Catanduvas

Catanduvas, 27 de novembro de 2021.

Marisete Luvison Marcon
Secretária Municipal de Saúde



DESCRIÇÃO TÉCNICA AUXILIAR – ESPAÇOS A SEREM PROJETADOS

O projeto de reforma deverá contemplar a construção/reforma dos espaços existentes para a criação dos seguintes espaços hospitalares:

- 1) Almoxarifado;
- 2) Esterilização;
- 3) Arquivo de prontuários;
- 4) Depósito de matérias 1;
- 5) Descanso de funcionários;
- 6) Descanso médico;
- 7) Administração
- 8) Recepção do pronto socorro;
- 9) Pronto socorro;
- 10) Banheiro masculino pronto socorro PCD;
- 11) Banheiro feminino pronto socorro PCD;
- 12) Triagem;
- 13) Consultório com ginecologia e obstetrícia;
- 14) Banheiro consultório ginecologia e obstetrícia;
- 15) Consultório clínica médica 1;
- 16) Consultório clínica medica 2;
- 17) Farmácia;
- 18) Recepção dos consultórios;
- 19) Sala ultrassom;
- 20) Sala eletrocardiograma;
- 21) Sala raio x;
- 22) Sala vermelha de enfermagem;
- 23) Banheiro de acessibilidade;
- 24) Enfermaria 1 – 4 leitos com pontos de gases medicinais;
- 25) Banheiro enfermaria 1;
- 26) Depósito materiais 2;
- 27) Apartamento semi privativo 1 – 2 leitos com pontos de gases medicinais;
- 28) Banheiro apartamento semi privativo 1;
- 29) Apartamento semi privativo 2 – 2 leitos com pontos de gases medicinais;
- 30) Banheiro apartamento semi privativo 2;
- 31) Apartamento privativo (isolamento) – 1 leito com ponto de gases medicinais;
- 32) Apartamento semi privativo 3 – 2 leitos com pontos de gases medicinais;
- 33) Banheiro apartamento privativo 3;
- 34) Apartamento semi privativo 4 – 2 leitos com pontos de gases medicinais;
- 35) Banheiro apartamento semi privativo 4;
- 36) Banheiro de funcionários masculino;
- 37) Banheiro de funcionários feminino;
- 38) Vestiário Masculino;
- 39) Vestiário feminino;
- 40) Posto de enfermagem;
- 41) Rouparia;
- 42) Capela;
- 43) Enfermaria 2 – 4 leitos com pontos de gases medicinais;
- 44) Banheiro enfermaria 2;
- 45) Enfermaria 3 – 4 leitos com pontos de gases medicinais;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- 46) Banheiro enfermaria 3;
- 47) Central de material esterilizado;
- 48) Serviço de nutrição com refeitório;
- 49) Guarda de alimentos;
- 50) Serviço de lavanderia com máquinas de barreiras;
- 51) Local para passagem de roupas (CALANDRA)
- 52) Local para abrigar tanque e materiais de limpeza;
- 53) Local para guarda da roupa limpa;
- 54) Gazes medicinais (oxigênio, vácuo e ar comprimido);
- 55) Gerador de energia;
- 56) Sala dormitório motoristas 1;
- 57) Sala dormitório motoristas 2;
- 58) Banheiro sala dos motoristas;
- 59) Copa sala dos motoristas;
- 60) Depósito sala dos motoristas;
- 61) Casa do lixo – ampliação;
- 62) Necrotério ampliação;
- 63) Rampas;
- 64) Sala coleta exames laboratoriais;
- 65) Sala de pequenos procedimentos;
- 66) Corredores e área de circulação;
- 67) Sala de observação;
- 68) Expurgo;
- 69) Centro de controle – administração - faturamento: RH e Contabilidade;
- 70) Sala de enfermeira – administrativo;

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Os espaços acima listados são sugeridos e poderão ser alterados ou ajustados por necessidade da Administração ou por exigências legais, devendo a empresa contratada comunicar o contratante, sempre que identificar a necessidade de ajustes ou alterações. A empresa contratada deverá elaborar o projeto adequando os espaços existentes e ampliando-os, quando necessário, para o cumprimento dos dimensionamentos mínimos, dos fluxos e das demais exigências previstas em leis e regulamentos específicos aplicáveis a estabelecimentos hospitalares, para que possa ser aprovado pelos órgãos competentes, tais como Vigilância Sanitária Estadual, bombeiros, etc.